



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 14.337/13

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

EMENTA: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. SECRETARIA DE SAÚDE. Sistema de Registro de Preços, advindo do Pregão Eletrônico nº 065/2013. Procedimentos realizados em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/1993. Julgamento Regular do Pregão e da Ata de Registro de Preços. Determinação do retorno dos autos à DIAFI para acompanhamento do contrato bem como para subsidiar a análise da Prestação de Contas Anuais do Município de João Pessoa, referente ao exercício de 2013.

**ACÓRDÃO AC1-TC- 4223/2014**

**RELATÓRIO**

**ÓRGÃO:** Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa/PB.

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 065/2013.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para saúde mental, por meio do sistema de registro de preços (fls. 57/87).

**PROPONENTE(S)/VENCEDOR(ES):**

FIRMAS VENCEDORAS	ITEM	VALOR (R\$)
Aurobindo Pharma Ind. Farmacêutica Ltda.	32	45.000,00
BH Farma Comércio Ltda – ME.	36	12.950,00
CIAMED – Distribuidora de Medicamentos Ltda.	10	39.200,00
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	16, 20	61.986,00
Elfa Medicamentos Ltda.	26, 27	388.800,00
Especifarma Com. De Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	03	19.200,00
Majela Hospitalar Ltda.	07, 25, 28, 31	259.500,00
Solumed Dist. de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda.	13, 21, 33	81.000,00
União Química Farmacêutico Nacional S/A	08, 23, 24	138.200,00
Werbran Distribuidora de Medicamentos S/A	01, 09, 11	96.580,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.142.416,00</b>

**MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA:** O órgão de instrução entendeu pela regularidade do presente procedimento e da Ata de Registro de Preço dele decorrente.

**PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** Oral, na sessão, em harmonia com o Órgão de Instrução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 14.337/13

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

**VOTO DO RELATOR**

Acolho o relatório da Auditoria e pronunciamento oral do órgão Ministerial, de maneira que voto no sentido de que esta Câmara:

- 1) Julgue REGULARES o Pregão Eletrônico nº 065/2013 e, bem assim a Ata de Registro de Preços dele advinda, realizado pela Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa;
- 2) Determine o retorno dos autos à DIAFI para acompanhamento do contrato, bem como para subsidiar a análise da Prestação de Contas Anuais do Município de João Pessoa, referente ao exercício de 2013 (Processo TC nº 04582/14).

**DECISÃO DA 1ª CÂMARA**

**ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em:**

- 1) Julgar REGULARES o Pregão Eletrônico nº 065/2013 e, bem assim, a Ata de Registro de Preço, realizado pela Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa;
- 2) Determinar o retorno dos autos à DIAFI para acompanhamento do contrato, bem como para subsidiar a análise da Prestação de Contas Anuais do Município de João Pessoa, referente ao exercício de 2013 (Processo TC nº 04582/14).

Publique-se e registre-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, 31 de julho de 2014.

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão  
Presidente em Exercício e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público Especial